



Poder Executivo
Lei Ordinária Sancionada em
15/05/2014


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1037/2014

De 15 de Maio de 2014

(do PLO 007/2014 – autor: Poder Legislativo).

EMENTA – Reajusta os valores dos Subsídios, dos Vencimentos e das Gratificações dos Cargos e Funções da Câmara Municipal de Tobias Barreto e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs, o Plenário do Legislativo Municipal aprovou e ele, em conformidade com o Artigo 117, inciso V, da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados, e com efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2014, para os montantes indicados nas tabelas I, II e III anexas a esta Lei, os subsídios, os vencimentos e as gratificações dos Cargos de Provimento em Comissão, dos Cargos de Provimento Efetivo e das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

Artigo 2º - A Administração da Câmara Municipal providenciará a inscrição dos valores das tabelas dos Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente, nas tabelas dos Anexos I, II e III da Lei Nº 965, de 13 de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Fica instituído 1º de janeiro como data base para a revisão anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, nos termos do disposto no do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A revisão a vigor a partir de 1º de janeiro de 2015 considerará o índice da inflação apurado pelo IPCA no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Artigo 4º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a proceder, no orçamento do Município, aos ajustes que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2014.**





ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

16

Artigo 7º - Ficam revogados, a partir da data do início da produção de efeitos desta Lei, os atos baixados e em vigor sobre a matéria objeto desta Lei e todas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 15 de Maio de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 105º da Emancipação Política do Município.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I
Subsídios dos Cargos de Provimento em Comissão Fixados pela Lei Nº
XXX/2014

Cargos de Provimento em Comissão	Subsídios
Assessor de Comunicação Social	2.240,00
Assessor Jurídico	3.136,00
Controlador Interno	3.136,00
Gerente Administrativo-Financeiro	3.136,00
Diretor Geral	3.360,00
Assessor Parlamentar	1.008,00
Gerente Legislativo	2.240,00
Coordenador de Gabinete do Presidente	2.240,00

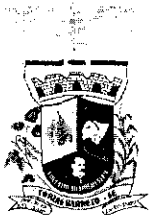
[Handwritten signature]



ANEXO II
Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo Fixados pela Lei Nº XXX/2014

Cargos de Provimento Efetivo	Vencimentos
Agente Administrativo	952,00
Agente Legislativo	952,00
Agente de Recepção	952,00
Agente de Operação de Áudio e Vídeo	952,00
Agente de Apoio Operacional	728,00
Agente de Condução de Veículos	728,00

A



ANEXO III
Gratificações das Funções Gratificadas Fixados pela Lei Nº XXX/2014

Funções Gratificadas	Gratificações
Encarregado de Apoio Operacional	448,00
Encarregado de Pessoal	448,00
Encarregado de Material e Patrimônio	448,00
Encarregado Tesouraria e Contabilidade	448,00